
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Aperibé e manutenção do trabalho remoto, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais prevista no artigo 40, XIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS(Covid-19), situação que demanda medidas de controle e contenção de riscos, previstos no Decreto Municipal nº 887 de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de caso suspeito de contaminação de Covid-19 dentro das dependências da Câmara Municipal de Aperibé;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades internas da Câmara Municipal de Aperibé/RJ, inclusive quanto ao atendimento presencial ao público, bem como as Reuniões Ordinárias de Comissões, Reuniões da Mesa Diretora e Reuniões Plenárias FICAM SUSPENSAS de maneira presencial, do dia 10/03/2021 até o dia 15/03/2021, retomando no dia 16/03/2021, podendo ser prorrogado se necessário for;

Art. 2º. As funções administrativas serão exercidas, preferencialmente, em home office, observada a natureza da atividade funcional;

Art. 3º. Caso haja necessidade de convocação de reunião extraordinária para atender qualquer urgência do município, o Presidente comunicará os Nobres Edis;

Art. 4º. Este ATO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2021.

Câmara Municipal de Aperibé, 10 de março de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8ACA0247

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/03/2021. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>